



# Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 30 de setembro de 2016 - Nº 170 - Ano VII

Esta edição tem  
14 páginas  
Distribuição gratuita

## “Atos do Poder Executivo”

**Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:**

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que 4 (quatro) módulos fiscais (96 ha), localizados no Município, que, através de Convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SiCAR – SP. Para tanto, disponibilizou espaço físico Rua Francisco Ribeiro Neto nº10 e servidor público para orientação aos munícipes. Secretaria da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola. É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SiCAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais. O novo prazo para inscrição é até 05 de maio de 2017, já contemplando a prorrogação de 1 ano que foi concedida apenas para os imóveis de até 4 módulos fiscais.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Administração e Finanças convoca todos os munícipes interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, referente ao segundo quadrimestre de 2016 a realizar-se dia 26 de outubro de 2016 – quarta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

2ª Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2016 da Secretaria da Saúde  
Local: Câmara Municipal de Joanópolis  
Data: 07/10/2016  
Horário: 15 horas

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 103

DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera Assessora Técnica de Obras e Serviços Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Djany Gomes de Oliveira, portadora do RG nº 6.127.611 e CPF nº 721.506.968-00, do cargo de Assessora Técnica de Obras, Serviços e Projetos, emprego em comissão, conforme Lei nº 1400 de 27/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 16 de Setembro de 2016

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que a Portaria foi afixada em local de costume nesta data, Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.552

DE 25 DE JULHO DE 2016

“Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$164.839,46

(Cento e Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)”. Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 164.839,46 (Cento e Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação:

12	Indústria, Come. e Turismo		
02	Turismo		
200-236950014.2.049-339039	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Tesouro	164.839,46

Art. 2º O presente crédito será coberto com superávit financeiro do Convênio Projetos de Interesse Turístico Estadual, no valor de R\$ 164.839,46 (Cento e Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de Julho de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2.553

DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)”.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), para suplementar a seguinte dotação:

09	Desporto e Lazer		
02	Desporto e Turismo		
140-278120016.2.001-449051	Obras e Instalações	05 – Transf. E Convênios Federais Vinculados	73.125,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com transferência financeira do Convênio junto ao Ministério do Esporte – Programa ME Esporte Educacional Recreativo e de Lazer, no valor de R\$ 73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 09 de Setembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

#### DECRETO Nº 2554

DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

E em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos

Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 02 de outubro de 2016, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas dos dias 30 de Setembro de 2016, com observância do seguinte cronograma:

I - dia 30 de Setembro e 01 de outubro, sexta-feira e sábado para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II - dia 02 de outubro de 2016, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de Setembro e 01 de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo Único - Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 01 de outubro de 2016, sábado a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 01 de outubro de 2016, sábado;

II - providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III - adotar providências para que, no dia 02 de outubro de 2016, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

Art. 4º - Aos servidores que nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de Setembro, 01 e 02 de outubro de 2016, fica assegurado 01 (um) dia correspondente de dispensa de ponto, a cada 7 (sete) horas trabalhadas para gozo até 31 de dezembro de 2016, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - As autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 09 de Setembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

### LEIS

#### LEI Nº 1.829

DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo IV da Lei nº 1664/2012 que

específica.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga de “Chefe” do Quadro de Função de Confiança do Anexo IV da Lei 1664/2012.

Art. 2º Fica acrescida uma vaga de “Coordenador” ao Quadro de Função de Confiança do Anexo IV da Lei 1664/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de agosto de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 07/2016 – Poder Executivo

## LEI Nº 1.830

DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2017, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento – programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conter dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, contera “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16 § 3º da L.R.F.;

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/01 da Secretaria do Tesouro Nacional;

§ 3º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de agosto, de conformidade com a LOM art. 28 inciso IV.

Art. 6º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

V - a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4/5/01.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 7º As movimentações do quadro de pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, as tendências e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do que dispõe as Metas Fiscais, desdobrado em: I - demonstrativo 01 – Metas Anuais;

II - demonstrativo 02 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - demonstrativo 03 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - demonstrativo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - demonstrativo 06 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - demonstrativo 07 - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - demonstrativo 08 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - demonstrativo 09 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas serão avaliados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 2º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 3º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar as atividades municipais de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 4º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 5º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da L.R.F.

§ 6º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 7º Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 8º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

I - corte das despesas de manutenção dos órgãos;

II - redução de horas extras;

III - redução de diárias;

IV - demissão de ocupantes de cargos em comissão;

V - suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – promover alterações nos projetos elencados na LDO a fim de compatibilizar a despesa às necessidades e interesses coletivos.

Art. 11. Não devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o final do exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações.

III – emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

IV – os planos, L.D.O., Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

V – o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2017, negociados entre a Administração Municipal e os seus Servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas, estabelecidos nas metas e prioridades da administração para o exercício de 2017, de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 15. A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º as transparências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do

respectivo convênio.

§ 4º é vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos;

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - publicação pelo Poder executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do município.

Art. 19. A execução das ações de que tratam os artigos 17 e 18 desta Lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 23. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes e respectivas legislações;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 24. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o dia 30 de novembro, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do município para custeio de despesas de competências de outras esferas de Governo, salvo as autorizadas em lei e convênio.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de agosto de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 11/2016 – Poder Executivo

#### LEI Nº 1.831

DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Desafeta bens públicos e dá outras providências

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Joanópolis, autorizada a vender em Leilão Público os seguintes bens considerados inservíveis para o uso da municipalidade:

Nº Patrimônio	Descrição
7828	Relógio de Madeira
7830	Microfone de Mesa
7833	Cadeira Giratória
7834	Cadeira Giratória
7835	Cadeira Giratória
7836	Microfone de mesa – TSI
7839	Quadro paisagem do Gigante Adornecido
7840	Quadro da Igreja Matriz
7842	Impressora de cheque Bematech
7845	Processador Atholon2
7846	Monitor 15" LCD – Philips
7848	Monitor LCD – Samsung
7855	Nobreak – tshara
7860	Monitor LCD - Acer
7863	Nobreak
7864	Microcomputador Intel
7866	Switc de 24 portas
7867	Microfone Yoga
7868	Microfone Yoga

Art. 2º O leilão deverá obedecer à legislação vigente das licitações de conformidade com o Artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 31 de agosto de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 15/2016 – Poder Executivo

#### LEI Nº 1.832

DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 1820/2016, que dá denominação de Enfermeira Maria Claudete da Costa, à Unidade Básica de Saúde de Joanópolis – Estratégia da Saúde da Família.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e a ementa da Lei Municipal nº 1820/2016, onde consta "Enfermeira Maria Claudete da Costa", passa a constar "Maria Claudete da Costa".

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação da placa denominativa da Unidade em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de Setembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume.

Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 20/2016 – Poder Legislativo

#### LICITAÇÃO & CONTRATOS:

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

#### 1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/13

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação.

LOCADORA: Francisco Carlos Conti.

LOCATÁRIA: Município de Joanópolis/SP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme cláusula 2ª (segunda) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 29 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.920,00.

#### 4º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 114/13

CONVITE Nº 12/2013; EDITAL Nº 28/2013; PROCESSO Nº 28/2013.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Alfonso Julio Guedes Barbato – Eirelli Me.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 02 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.800,00.

#### EXTRATO DE COMPRA:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/16 - PROCESSO Nº 04/16.

COMPRADORA: Município de Joanópolis/SP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Joanópolis, (tais como: veículo de passeio, equipamentos e móveis de escritório, informática, odontológico e hospitalar), conforme Proposta nº 97522.485000/1140-02 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, e, especificações do Termo de Referência devidamente relacionado no ANEXO I, do presente Edital.

FORNECEDORA(S): TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA: Item 01 – 01 (um) Veículo marca/modelo Fiat Mobi Like, zero km, 2017, cor branca, 04 portas, motor 1.0 flex, direção hidráulica, Vlr.Total R\$ 37.500,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proposta nº 97522.485000/1140-02 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde. 10 – Saúde – 02 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0019.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de agosto de 2016.

#### 1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/15

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Luiz Carlos Fernandes da Silveira.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Doce de fruta, doce de leite e queijo minas frescal.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.950,00.

#### 1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/15

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): José Renato Meister.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por

finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Abóbora Orgânica, Alface Orgânica, Alho Porró, Brócolis Orgânico, Cebolinha Orgânica, Cenoura Orgânica, Couve manteiga Orgânica, Beterraba Orgânica, Escarola Orgânica, Feijão Orgânico, Repolho Verde Orgânico, Salsinha Orgânica e Vagem Orgânica.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.993,42.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA (FORNECEDORA): Elisabeth Ximenes.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Abobrinha Orgânica, Beterraba Orgânica, Berinjela, Cenoura Orgânica, Chuchu orgânico, Couve Manteiga Orgânica, Escarola Orgânica, Espinafre orgânico, Inhame Orgânico, Pepino caipira orgânico, Repolho Orgânico, Tomate orgânico e Vagem Orgânica.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 11.115,60.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Mauro Branco Cândido Ferreira.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Queijo Minas Frescal e logurte Integral.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.900,00.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Ademir Leite da Silva.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Queijo Minas Frescal e logurte Integral.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.900,00.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA (FORNECEDORA): Maria Aparecida Marques de Oliveira.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Alface orgânica, Beterraba orgânica, Cebola orgânica, Tomate e Repolho verde orgânico.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 10.335,60.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): João Evangelista Sobrinho.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Abobrinha, Acelga, Almeirão, Alface, Brócolis, Cebolinha, Chicória, Couve-flor, Espinafre, Mandioca descascada, Mandioca, Repolho e Salsinha.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 11.799,50.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Gentil Gomes do Couto.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Batata doce orgânica, Batata inglesa, Fubá orgânico, Mandioca orgânica, Milho verde orgânico e Vagem orgânica.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 10.766,50.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Benedito Amaro Marques.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITEM: Pão integral.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA (FORNECEDORA): Rosalina Filomena de Lima Marques.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITEM: Pão integral.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.000,00.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Ivan Moreira.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Abóbora orgânica, Batata doce orgânica, Beterraba orgânica, Feijão e Mandioca orgânica.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.999,66.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Thiago Crispim dos Santos.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITEM: Banana Nanica Orgânica.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.750,00.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Luiz Rubens dos Santos.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITEM: Banana Nanica.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.500,00.

**1º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/15**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015 - EDITAL Nº 19/2015 - PROCESSO Nº 19/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO (FORNECEDOR): Associação Isabelense de Produtores Rurais.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual, conforme Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

ITENS: Abóbora, Alho, Banana Nanica, Beterraba, Cenoura, Chuchu Verde, Goiaba, Laranja, Mandioca, Mel (sache), Mel (balde) e Ponkan.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 91.685,00.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/16**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2016; PROCESSO nº 19/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Victor Hugo Graciano de Oliveira 50429356811 (MEI).

OBJETO: Trata-se de OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA, do BOX Nº 08, localizado na Rodovia José Augusto Freire s/n, reservado para funcionamento de vendas de artesanato, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Centro de Artesanato.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.

DATA DO TÉRMINO: 12 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00.

**Expediente**

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis  
Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B

Administração e redação:  
Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro  
Fone (11) 4888-9200  
Joanópolis ( SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal  
Adauto Batista de Oliveira

Jornalista Responsável:  
Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues  
Mtb: 30451-DRT/SP 46219

Tiragem: 300 exemplares  
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal ou retirados no Paço Municipal à Rua Francisco Wohlers nº 170 Centro - Joanópolis - SP

**NOTIFICAÇÃO Nº 09/2016**

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Joanópolis, da liberação dos seguintes recursos federais

Ref. Mês de AGOSTO/2016 e SETEMBRO/2016

CREDITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
30/08/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	220.016,88
30/08/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	338.114,00
30/08/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	29,78
30/08/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	283.141-4	ICMS EXPORT	2.359,48
02/09/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	BLAFB	3.017,72
02/09/2016	SAUDE	CEF	3400-2	624.010-2	AGENTES COMUM	18.140,00
02/09/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	SAMU	13.125,00
09/09/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	BLATB	25.943,67
09/09/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	230,04
09/09/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	FPM	255.454,96
09/09/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	BLMAC	28.822,47
13/09/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	179.125,50
13/09/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.SANITARIA	4.004,31
20/09/2016	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672.001-5	QUESE	95.033,77
20/09/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	113,15
20/09/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	159.356,21
20/09/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	81.303,07
27/09/2016	SAUDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.SANITARIA	5.674,50

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS

4º BIMESTRE 2016

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>32.662.750,00</b>	<b>32.662.750,00</b>	<b>5.443.791,63</b>	<b>4.826.095,31</b>	<b>21.775.166,52</b>	<b>20.733.745,71</b>	<b>11.929.004,29</b>
Tributárias	3.178.000,00	3.178.000,00	529.666,64	589.953,89	2.118.666,56	2.869.020,39	308.979,61
Impostos	2.653.500,00	2.653.500,00	442.249,98	491.628,28	1.768.999,92	2.355.259,87	298.240,13
IPTU	1.412.500,00	1.412.500,00	235.416,66	163.290,44	941.666,64	1.479.715,24	-67.215,24
ISSQN	850.000,00	850.000,00	141.666,66	229.506,78	566.666,64	535.958,99	314.041,01
ITBI	200.000,00	200.000,00	33.333,33	57.005,92	133.333,32	178.338,33	21.661,67
IRRF	191.000,00	191.000,00	31.833,33	41.825,14	127.333,32	161.247,31	29.752,69
Taxas	503.000,00	503.000,00	83.833,33	98.325,61	335.333,32	513.760,52	-10.760,52
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	3.583,33	0,00	14.333,32	0,00	21.500,00
Contribuições	550.000,00	550.000,00	91.666,66	105.512,57	366.666,64	395.704,34	154.295,66
Patrimoniais	285.000,00	285.000,00	47.500,00	32.486,89	190.000,00	118.571,36	166.428,64
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	12.000,00	12.000,00	2.000,00	4.728,48	8.000,00	19.395,36	-7.395,36
Transferências Correntes	31.672.000,00	31.672.000,00	5.278.666,66	4.544.679,29	21.114.666,64	19.347.719,50	12.324.280,50
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(3.495.800,00)	(3.495.800,00)	(582.633,33)	(494.142,09)	(2.330.533,32)	(2.228.040,10)	1.267.759,90
Outras Receitas Correntes	461.550,00	461.550,00	76.925,00	42.876,28	307.700,00	211.374,86	250.175,14
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>722.499,98</b>	<b>158.486,76</b>	<b>2.889.999,92</b>	<b>592.295,40</b>	<b>3.742.704,60</b>
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	16.666,66	0,00	66.666,64	0,00	100.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	16.666,66	0,00	66.666,64	0,00	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	4.166,66	0,00	16.666,64	0,00	25.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.200.000,00	4.200.000,00	700.000,00	158.486,76	2.800.000,00	592.295,40	3.607.704,60
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.666,66	0,00	6.666,64	0,00	10.000,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>36.997.750,00</b>	<b>36.997.750,00</b>	<b>6.166.291,61</b>	<b>4.984.582,07</b>	<b>24.665.166,44</b>	<b>21.326.041,11</b>	<b>15.671.708,89</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>		<b>4º BIMESTRE</b>		<b>Acumulado</b>		
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>31.799.050,00</b>	<b>32.860.889,46</b>	<b>5.129.218,89</b>	<b>6.093.632,04</b>	<b>20.140.236,30</b>	<b>19.988.487,50</b>	<b>12.720.653,16</b>
Pessoal/Encargos Sociais	17.273.700,00	17.612.600,00	2.819.178,24	3.718.846,18	11.191.836,47	11.191.836,47	6.420.763,53
Juros/Encargos da Dívida Interna	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.513.850,00	15.236.789,46	2.310.040,65	2.374.785,86	8.948.399,83	8.796.651,03	6.288.389,63
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>4.836.200,00</b>	<b>6.668.838,29</b>	<b>905.333,16</b>	<b>911.997,06</b>	<b>2.448.883,17</b>	<b>2.301.290,37</b>	<b>4.219.955,12</b>
Investimentos	4.779.700,00	6.612.338,29	905.333,16	911.997,06	2.448.883,17	2.301.290,37	4.163.455,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>362.500,00</b>	<b>362.500,00</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>36.635.250,00</b>	<b>39.529.727,75</b>	<b>6.034.552,05</b>	<b>7.005.629,10</b>	<b>22.589.119,47</b>	<b>22.289.777,87</b>	<b>16.940.608,28</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>362.500,00</b>	<b>-2.531.977,75</b>	<b>-1.049.969,98</b>	<b>-2.021.047,03</b>	<b>-1.263.078,36</b>	<b>-963.736,76</b>	

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 136.563

Fabiana A.M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**  
**4º BIMESTRE DE 2016**

*Valores expressos em R\$*

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidadada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	4.984.582,31	21.326.041,11	6.034.552,05	22.589.119,47	7.005.629,10	22.289.777,87	-1.263.078,36	-5,92%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAIS:</b>	<b>4.984.582,31</b>	<b>21.326.041,11</b>	<b>6.034.552,05</b>	<b>22.589.119,47</b>	<b>7.005.629,10</b>	<b>22.289.777,87</b>	<b>-1.263.078,36</b>	<b>-5,92%</b>

\*Prefeitura e Câmara

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 136.563

Fabiana A.M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL****MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS****4º BIMESTRE DE 2016**

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.408,03
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	512.196,23	363.636,90	0,00	10.796,25	522.163,25	522.163,25	0,00	4.696.374,00
Prefeitura Municipal	0,00	512.196,23	363.636,90	0,00	10.796,25	342.873,62	865.036,87	0,00	4.696.374,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	0,00	512.196,23	363.636,90	0,00	10.796,25	522.163,25	522.163,25	0,00	4.887.782,03

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536

Fabiana A. M. Zambotti  
Resp. Controle Interno



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)**  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS**  
**4º BIMESTRE DE 2016**

*Valores expressos em R\$*

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.342.050,00	1.342.050,00	168.317,91	185.418,75	757.451,52	703.291,97	584.598,48
1	31	Ação Legislativa	1.342.050,00	1.342.050,00	168.317,91	185.418,75	757.451,52	703.291,97	584.598,48
4	0	ADMINISTRAÇÃO	3.717.200,00	4.097.200,00	536.018,81	669.121,86	2.288.624,80	2.269.301,05	1.808.575,20
4	122	Administração Geral	2.632.500,00	3.012.500,00	419.438,23	530.468,19	1.778.758,03	1.759.434,28	1.233.741,97
4	123	Administração Financeira	663.000,00	663.000,00	66.664,44	71.343,96	291.467,68	291.467,68	371.532,32
4	128	Formação de Recursos Humanos	113.000,00	113.000,00	12.944,79	17.655,31	56.187,93	56.187,93	56.812,07
4	129	Administração de Receitas	233.000,00	233.000,00	32.014,97	44.698,02	147.121,98	147.121,98	85.878,02
4	91	Defesa da Ordem Jurídica	41.000,00	41.000,00	4.956,38	4.956,38	15.089,18	15.089,18	25.910,82
4	62	Defesa do Interesse Público	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	262.000,00	262.000,00	10.109,91	12.704,70	43.065,01	43.065,01	218.934,99
6	181	Policciamento	262.000,00	262.000,00	10.109,91	12.704,70	43.065,01	43.065,01	218.934,99
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.195.500,00	1.415.307,30	183.301,43	205.844,68	799.498,43	750.063,88	615.808,87
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	175.000,00	289.500,00	53.641,15	69.558,05	181.559,74	181.280,72	107.940,26
8	244	Assistência Comunitária	1.020.500,00	1.125.807,30	129.660,28	136.286,63	617.938,69	568.783,16	507.868,61
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	510.000,00	448.000,00	106.692,06	110.602,22	352.292,13	352.292,13	95.707,87
9	271	Previdência Básica	510.000,00	448.000,00	106.692,06	110.602,22	352.292,13	352.292,13	95.707,87
10	0	SAÚDE	7.735.000,00	7.949.044,49	1.247.246,31	1.455.645,35	5.276.155,34	5.211.510,65	2.672.889,15
10	301	Atenção Básica	7.735.000,00	7.949.044,49	1.247.246,31	1.455.645,35	5.276.155,34	5.211.510,65	2.672.889,15
12	0	EDUCAÇÃO	13.995.000,00	13.805.646,88	2.185.129,33	2.553.319,11	7.940.456,21	7.835.889,08	5.865.190,67
12	361	Ensino Fundamental	9.790.000,00	9.983.522,80	1.608.413,25	1.866.160,57	5.916.821,67	5.829.728,81	4.066.701,13
12	365	Educação Infantil	4.205.000,00	3.822.124,08	576.716,08	687.158,54	2.023.634,54	2.006.160,27	1.798.489,54
13	0	CULTURA	56.000,00	58.600,00	2.314,96	2.314,96	11.950,17	11.950,17	46.649,83
13	392	Difusão Cultural	56.000,00	58.600,00	2.314,96	2.314,96	11.950,17	11.950,17	46.649,83
15	0	URBANISMO	1.410.000,00	1.596.500,00	234.802,69	281.611,54	959.216,87	955.474,69	637.283,13
15	452	Serviços Urbanos	1.125.000,00	1.171.500,00	169.280,71	211.678,81	637.188,78	636.715,85	534.311,22
15	752	Energia Elétrica	285.000,00	425.000,00	65.521,98	69.932,73	322.028,09	318.758,84	102.971,91
16	0	HABITAÇÃO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	69.000,00
16	482	Habitação Urbana	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	69.000,00
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	163.500,00	137.500,00	0,00	3.867,92	9.217,20	9.217,20	128.282,80
18	542	Controle Ambiental	163.500,00	137.500,00	0,00	3.867,92	9.217,20	9.217,20	128.282,80
20	0	AGRICULTURA	494.500,00	520.500,00	83.856,94	109.323,29	323.619,85	323.619,85	196.880,15
20	122	Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	12.553,47	17.232,99	51.718,95	51.718,95	33.281,05
20	123	Administração Financeira	70.000,00	60.000,00	4.754,64	4.754,64	13.018,56	13.018,56	46.981,44
20	605	Abastecimento	339.500,00	375.500,00	66.548,83	87.335,66	258.882,34	258.882,34	116.617,66
22	0	INDÚSTRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
22	662	Produção Industrial	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.827.000,00	4.497.538,63	873.135,77	875.330,26	1.963.229,31	1.963.229,31	2.534.309,32
23	695	Turismo	2.827.000,00	4.497.538,63	873.135,77	875.330,26	1.963.229,31	1.963.229,31	2.534.309,32
24	0	COMUNICAÇÕES	19.000,00	19.000,00	2.265,80	2.265,80	10.367,56	10.367,56	8.632,44
24	722	Telecomunicações	19.000,00	19.000,00	2.265,80	2.265,80	10.367,56	10.367,56	8.632,44
26	0	TRANSPORTE	2.355.000,00	2.758.016,04	363.796,05	492.654,06	1.552.735,31	1.549.265,56	1.195.280,73
26	782	Transporte Rodoviário	2.355.000,00	2.758.016,04	363.796,05	492.654,06	1.552.735,31	1.549.265,56	1.195.280,73
27	0	DESPORTO E LAZER	459.500,00	528.824,41	37.564,08	45.604,60	293.239,76	293.239,76	235.584,65
27	812	Desporto Comunitário	346.000,00	449.324,41	37.564,08	45.604,60	285.739,76	285.739,76	163.584,65
27	813	Lazer	113.500,00	79.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	72.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>36.635.250,00</b>	<b>39.529.727,75</b>	<b>6.034.552,05</b>	<b>7.005.629,10</b>	<b>22.589.119,47</b>	<b>22.289.777,87</b>	<b>16.940.608,28</b>

Adauto Batista de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
 CRCSP 163.536

Fabiana A.M.Zambotti  
 Resp. Controle Interno

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS

4º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>	<b>0,00</b>		<b>Despesas</b>	<b>0,00</b>
Orçamentárias	0,00		Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias	0,00		Extra-orçamentárias	0,00
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>0,00</b>		<b>Saldo Atual</b>	<b>0,00</b>
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>

\* Relativo ao último bimestre

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito MunicipalVero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536Fabiana A. M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS**  
**4º BIMESTRE DE 2016**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>32.662.750,00</b>	<b>5.443.791,63</b>	<b>21.775.166,52</b>	<b>4.826.095,31</b>	<b>20.733.745,71</b>	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>722.499,98</b>	<b>2.889.999,92</b>	<b>158.486,76</b>	<b>592.295,40</b>	
<b>Subtotal:</b>	<b>36.997.750,00</b>	<b>6.166.291,61</b>	<b>24.665.166,44</b>	<b>4.984.582,07</b>	<b>21.326.041,11</b>	
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	100.000,00	16.666,66	66.666,66	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	243.400,00	40.566,67	162.266,66	32.486,89	118.571,36	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>343.400,00</b>	<b>57.233,33</b>	<b>228.933,32</b>	<b>32.486,89</b>	<b>118.571,36</b>	
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>36.654.350,00</b>	<b>6.109.058,28</b>	<b>24.436.233,12</b>	<b>4.952.095,18</b>	<b>21.207.469,75</b>	

0

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>32.860.889,46</b>	<b>5.476.814,91</b>	<b>21.907.259,64</b>	<b>6.093.632,04</b>	<b>19.988.487,50</b>	
(-) Juros e Encargos da Dívida	11.500,00	1.916,66	7.666,66	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>32.849.389,46</b>	<b>5.474.898,25</b>	<b>21.899.592,97</b>	<b>6.093.632,04</b>	<b>19.988.487,50</b>	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.668.838,29</b>	<b>1.111.473,04</b>	<b>4.445.892,19</b>	<b>911.997,06</b>	<b>2.301.290,37</b>	
<b>(-) Deduções</b>	<b>56.500,00</b>	<b>9.416,66</b>	<b>37.666,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização de Dívida	56.500,00	9.416,66	37.666,66	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>6.612.338,29</b>	<b>1.102.056,38</b>	<b>4.408.225,52</b>	<b>911.997,06</b>	<b>2.301.290,37</b>	
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>362.500,00</b>	<b>60.416,66</b>	<b>241.666,66</b>			
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>39.461.727,75</b>	<b>6.576.954,63</b>	<b>26.307.818,50</b>	<b>7.005.629,10</b>	<b>22.289.777,87</b>	
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-2.444.877,75</b>	<b>-407.479,69</b>	<b>-1.629.918,50</b>	<b>-2.053.533,92</b>	<b>-1.082.308,12</b>	

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>336.510,84</b>	<b>223.713,61</b>	<b>197.912,95</b>		
<b>II. Deduções:(*)</b>	<b>4.983.487,53</b>	<b>5.276.988,32</b>	<b>4.887.782,03</b>		
Ativo Disponível	4.983.487,53	5.276.988,32	4.887.882,03		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	875.833,13	0,00	0,00		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>-4.646.976,69</b>	<b>-5.053.274,71</b>	<b>-4.689.869,08</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>-4.646.976,69</b>	<b>-5.053.274,71</b>	<b>-4.689.869,08</b>	<b>363.405,63</b>	<b>-42.892,39</b>

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536

Fabiana A.M. Zambotti  
Resp. Controle Interno

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

### MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2016

I – COMPARATIVOS:	<i>Valores expressos em R\$</i>			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	2º QUADRIMESTRE		%
Receita Corrente Líquida	R\$	R\$	R\$	%
	28.840.088,55	28.180.431,30	15.798.548,73	52,35
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	14.712.277,13	15.482.561,26	15.482.561,26	51,30
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	15.573.647,82	16.297.432,90	16.297.432,90	54,00
Limite Legal (art. 20 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Líq. Inativos e Pensionistas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (§1º.art.2ºLei Federal 9.717/98)	3.460.810,63	3.621.651,76	3.621.651,76	12,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	336.510,84	197.912,95	197.912,95	0,66
Saldo	34.608.106,26	36.216.517,56	36.216.517,56	120,00
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	0,00	0,00	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Concessões de Garantias</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Montante	6.344.819,43	6.639.694,89	6.639.694,89	22,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,00	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizadas no período	4.614.414,17	4.828.869,0	4.828.869,0	16,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,00	0,00	0,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo devedor	2.018.806,20	2.112.630,19	2.112.630,19	7,00
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	0,00	0,00	0,00	0,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

### II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Joanópolis, 31 de Agosto de 2016

Adauto B. Oliveira  
Prefeito

Vero Wilson Ap. Sanches  
CRCSP 163.536

Fabiana A.M. Zambotti  
Controle Interno

## "ATOS DO PODER LEGISLATIVO"

**Ato da Mesa nº 02/2016**

"Permuta dotação orçamentária dentro da mesma categoria".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: Cristiano Benedito, Vanderlei Antonio de Oliveira, e Primo Giovanni Poli Del Vecchio, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10. inciso VI do Regimento Interno vigente, Determinam que:

Seja realizada permuta de dotação orçamentária deste Poder Legislativo, a saber:

Manutenção da Secretaria da Câmara  
Permuta

Contribuições (código – 008 – 01.02.335041) R \$ 100,00 (cem reais)

Anulação parcial da seguinte dotação:

Material de Consumo (código – 009 – 01.02.339030) R\$ 100,00 (cem reais)

## JUSTIFICATIVA

A permuta entre as dotações acima relacionadas faz-se necessária para efetuar despesas orçamentárias com pagamento de Contribuições.

Publique-se.

Joanópolis, 09 de setembro de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Vanderlei Antonio de Oliveira - Vice -  
Presidente Primo Giovanni Poli Del Vecchio - Secretário

## CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 09 de setembro de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

**Ato da Mesa nº 03/2016**

"Permuta dotação orçamentária dentro da mesma categoria".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: Cristiano Benedito, Vanderlei Antonio de Oliveira, e Primo Giovanni Poli Del Vecchio, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10. inciso VI do Regimento Interno vigente, Determinam que:

Seja realizada permuta de dotação orçamentária deste Poder Legislativo, a saber:

Manutenção da Secretaria da Câmara  
Permuta

## JUSTIFICATIVA

A permuta entre as dotações acima relacionadas faz-se necessária para efetuar despesas orçamentárias com pagamentos diversos de Pessoa Jurídica nos meses subsequentes do corrente ano.

Publique-se.

Joanópolis, 27 de setembro de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Vanderlei Antonio de Oliveira - Vice-Presidente

Primo Giovanni Poli Del Vecchio - Secretário

## CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 27 de setembro de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento nº 10/2016****Contrato nº 07/2016**

**Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis

**Contratado:** IT2 BRASIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto o fornecimento dos equipamentos de informática: (01Storage – Qnap TS-231,01Servidor Integrado Processador Intel E3-1226V3, placa mãe Centrium X10sl-hf, 2 x Memória Kingston KVR16LE11S8/4, HD SSD 240GB Kingston SE50S37/240G, HD 4TB Seagate ST4000NM0033, Gravador de DVD Liteon IHAS-122, Gabinete Nilko 2U NK220ATX, Fonte EVGA 100-W1-0430-KR e 02 Roteador 300MBPS – TP LINK – TL-WR941ND).

**Início:** 15/09/2016

**Valor:** R\$ 8.185,00

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento nº 11/2016****Contrato nº 08/2016**

**Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis

**Contratado:** SUPRINET - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA – EPP

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto o fornecimento dos equipamentos de informática: (02 Disco Rígido HD – Seagate ST 3000VX00 e 02 No-Break microprocessado – TS SHARA UPS – PRO 1400 (364)).

**Início:** 15/09/2016

**Valor:** R\$ 2.354,00

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento nº 09/2016****Termo Aditivo nº 01/2016****Contrato nº 10/2015**

**Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis

**Contratado:** Ibam

**Objeto:** a) Consultas telefônicas e presenciais; b) Pareceres emitidos por solicitação de seus associados; c) Livre acesso à área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet com as seguintes funcionalidades: banco de dados que atualmente conta com aproximadamente 25.000 pareceres sobre os mais variados temas de interesse da administração pública Municipal; d) Estudos técnicos e artigos publicados na Revista de Administração Municipal; e) Pareceres escritos sobre a constitucionalidade de projetos de lei e/ou casos concretos enfrentados pela administração da Casa Legislativa que demandam solução; f) Direito a uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em nossos cursos presenciais regulares; g) Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line do IBAM.

**Início:** 23/09/2016

**Término:** 22/09/2017

**Valor Estimado:** R\$ 3.100,00

## AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 03/2016 – Edital – Proc. Adm. nº 104/16

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a Reforma e Adequação para acessibilidade do Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis. Data e Horário de entrega dos envelopes: 06 de outubro de 2016, às 09h15.

Local: Câmara Municipal de Joanópolis

Data e Horário de abertura dos envelopes: 06 de outubro de 2016, às 09h30.

Local: Câmara Municipal – localizado na Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – Joanópolis/SP, entrada pelo Paço Municipal – CASADA CIDADANIA.

Do fornecimento de informações: Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital, a Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, desde arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP e/ou pelo PABX: (11) 4888-9880, c/ Mônica. Joanópolis, 29 de setembro de 2016.

Mônica Apª Beliomini Pereira

Presidente da Comissão de Licitação.

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Anexo I - Modelo 10 - RGF

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

## MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## 2º QUADRIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	53.575,46	51.448,33	64.746,51	70.405,54	51.232,12	52.748,76	56.726,27	56.908,19	54.028,24	53.664,65	62.963,65	53.028,41	681.476,13
Mão-de-Obra terceirizada													
Encargos Sociais	14.010,34	13.053,47	14.069,18	21.927,70	12.990,77	13.430,59	14.169,67	14.352,52	13.810,54	14.900,10	15.048,46	13.511,70	175.275,04
Inativos													
Pensionistas													
Salário Família													
Sentenças Judiciais do período													
Outras despesas com pessoal													
<b>Subtotal</b>	<b>67.585,80</b>	<b>64.501,80</b>	<b>78.815,69</b>	<b>92.333,24</b>	<b>64.222,89</b>	<b>66.179,35</b>	<b>70.895,94</b>	<b>71.260,71</b>	<b>67.838,78</b>	<b>68.564,75</b>	<b>78.012,11</b>	<b>66.540,11</b>	<b>856.751,17</b>
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00
Decisão Judicial de compet. Anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>67.585,80</b>	<b>64.501,80</b>	<b>78.815,69</b>	<b>92.333,24</b>	<b>64.222,89</b>	<b>66.179,35</b>	<b>70.895,94</b>	<b>71.260,71</b>	<b>67.838,78</b>	<b>68.564,75</b>	<b>78.012,11</b>	<b>66.540,11</b>	<b>856.751,17</b>

Cristiano Benedito

Presidente da Câmara Municipal

Darlene da Silva

Contadora – CRC Nº 1SP214295/O-6

Verônica Apª de Moraes Melo

Responsável pelo Controle Interno

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**2º QUADRIMESTRE DE 2016**

**I – COMPARATIVOS:***Valores expressos em R\$*

	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>2º QUADRIMESTRE</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>28.840.088,55</b>		<b>30.180.431,30</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>846.276,72</b>	<b>2,93</b>	<b>856.751,17</b>	<b>2,84</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.720.284,59	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.730.405,31	<b>6,00</b>	1.810.825,88	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

0
0
0
0

**III – DEMONSTRATIVOS:**

<b>Disponibilidades financ.em 31/12</b>	<b>R\$</b>	<b>Inscrição de Restos a Pagar:</b>	<b>R\$</b>
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Financeiras	0,00		
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>		
<b>(-) Deduções:</b>			
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00		
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>		

Joanópolis, 31 de agosto de 2016

Cristiano Benedito

Presidente da Câmara Municipal

Verônica Ap. De Moraes Melo

Responsável pelo Controle Interno

Darlene da Silva

Contabilista CRC-Nº 214.295